



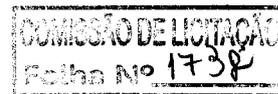
**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

---

**Junto aos autos a proposta de preço final  
encaminhada via e-mail, referente ao Pregão nº  
2022.12.14.1.**

**Juazeiro do Norte/CE, 28 de Dezembro de 2022.**

  
**Marcos Wesley Leite Tavares**  
**Pregoeiro Oficial do Município**

**PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.14.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo 1, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de gás oxigênio e gás comprimido medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 – Oxigênio medicinal						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Estimado	Valor Total
1	Gás Ar comprimido Medicinal ONU 1002, Teor 22% O2 Com 78% N2. Com recargas em Cilindros de 6,5m³ à 10m³	m³	600	MESSER	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
2	Gás Ar comprimido Medicinal ONU 1002, Teor 22% O2 Com 78% N2. Com recargas em Cilindros de 1 à 3,5m³	m³	50	MESSER	R\$ 8,57	R\$ 428,50
3	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL (CILINDRO 0,6 A 1M CÚBICO) Especificação: Gás Comprimido, Oxigênio, incolor, inodoro, inflamável, 02,31,99 G/MOL, teor min. 99,5% VN, uso medicinal, CAS 7782-44-7	m³	2010	PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 100.500,00
4	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL (CILINDRO 2 A 3,5M CÚBICO) Especificação: Gás Comprimido, Oxigênio, incolor, inodoro, inflamável, 02,31,99 G/MOL, teor min. 99,5% VN, uso medicinal, CAS 7782-44-7	m³	2010	PRÓPRIA	R\$ 10,49	R\$ 21.086,90
5	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL (CILINDRO 7 A 10M CÚBICO) Especificação: Gás Comprimido, Oxigênio, incolor, inodoro, inflamável, 02,31,99 G/MOL, teor min. 99,5% VN, uso medicinal, CAS 7782-44-7	m³	13200	PRÓPRIA	R\$ 16,10	R\$ 212.520,00
Total:						<b>R\$ 339.933,40</b>

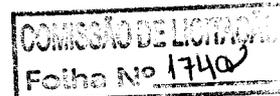
Valor Total da Proposta: R\$ 339.933,40 ( TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Data da Abertura: 28 de Dezembro de 2022

Horário de Abertura: 09:30

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**



Proponente: Oxigênio Cariri Ltda – ME

Endereço: Av. Leão Sampaio, 3608, Bloco E, Bulandeira, Barbalha/CE – CEP: 63.180-000

CNPJ nº 08.983.257/0001-12

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 1024-3 C/Corrente: 13.541-0

Favorecido: OXIGÊNIO CARIRI LTDA-ME

Barbalha – CE, 28 de Dezembro de 2022

  
**OXIGÊNIO CARIRI LTDA – ME**

**Andréa Maria da Silva**

**Sócia Administradora**

RG nº 5182028 SSP PE

CPF nº: 027.771.924-05

08.983.257/0001-12

CGF: 06.212.647-4

OXIGÊNIO CARIRI LTDA

Av. Leão Sampaio, 3.608 Bloco E

BULANDEIRA CEP 63.180-000

BARBALHA - CE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1754

## ATA DA SESSÃO

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.14.1  
Processo Administrativo Nº 2022.12.14.1  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES  
Data de Publicação: 16/12/2022 14:37:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/12/2022 12:17:48	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.020.062/0001-47, vem, por seu representante legal, solicitar, tempestivamente, a esse Pregoeiro, a IMPUGNAÇÃO PARA REFORMA do edital em epigrafe, com fulcro na Lei 8.666/93, na Constituição Federal de 1988 pelas razões que expõe em instrumento próprio anexado.		
27/12/2022 08:03:20	CADASTRO DE PROPOSTA	GAHE GASES E TRANSPORTES
27/12/2022 13:22:40	CADASTRO DE PROPOSTA	SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E
27/12/2022 13:49:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E
27/12/2022 13:52:50	CADASTRO DE PROPOSTA	OXIGENIO CARIRI LTDA
27/12/2022 14:41:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GAHE GASES E TRANSPORTES
27/12/2022 17:56:30	CADASTRO DE PROPOSTA	KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI
27/12/2022 18:07:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI
27/12/2022 23:00:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OXIGENIO CARIRI LTDA
28/12/2022 08:44:53	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Pelo exposto, não vislumbramos nenhuma ilegalidade ou cláusula indevidamente restritiva da concorrência no instrumento convocatório do certame. Portanto, indefere-se a impugnação, conforme documento em anexo.		
28/12/2022 09:01:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
28/12/2022 09:01:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
28/12/2022 09:02:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bilcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.		
28/12/2022 09:02:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
28/12/2022 09:02:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.		
28/12/2022 09:02:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.		
28/12/2022 09:02:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.		
28/12/2022 09:03:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.		
28/12/2022 09:03:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESIDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**28/12/2022 09:03:37 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

**28/12/2022 09:03:48 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

**28/12/2022 09:04:12 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**28/12/2022 09:04:26 MENSAGEM PREGOEIRO**

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

**28/12/2022 09:04:37 MENSAGEM PREGOEIRO**

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

**28/12/2022 09:05:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

**POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!**

**28/12/2022 09:28:55 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia novamente.

**28/12/2022 09:29:06 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

**28/12/2022 09:29:22 MENSAGEM PREGOEIRO**

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

**28/12/2022 09:30:25 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

**28/12/2022 09:30:43 MENSAGEM PREGOEIRO**

Boa sorte a todos.

**28/12/2022 10:04:43 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

**28/12/2022 10:04:51 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.2 do edital.

**28/12/2022 10:14:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

**28/12/2022 10:14:50 MENSAGEM PREGOEIRO**

Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

**28/12/2022 10:15:18 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h14min50seg.

**28/12/2022 10:16:03 MENSAGEM PREGOEIRO**

Retificando: Reforçamos que o prazo para encaminhamento da proposta final começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h14min50seg.

**28/12/2022 10:16:15 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h14min50seg.

**28/12/2022 10:16:57 MENSAGEM PREGOEIRO**

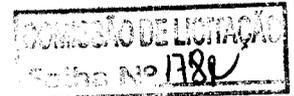
Reiteramos que o licitante vencedor, após o envio da sua proposta final por e-mail, deverão inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com a sua proposta final, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**28/12/2022 10:17:56 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

**28/12/2022 10:18:14 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da empresa arrematante.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**28/12/2022 10:18:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

O julgamento da etapa de habilitação e a análise da proposta de preço final será divulgado por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

**28/12/2022 10:19:14 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e proposta de preço final, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes do lote.

**28/12/2022 14:40:10 MENSAGEM PREGOEIRO**

A análise da proposta de preço final da empresa vencedora já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

**28/12/2022 14:41:08 MENSAGEM PREGOEIRO**

O julgamento da habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas do lote.

**28/12/2022 14:41:36 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

**28/12/2022 14:57:51 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

**28/12/2022 14:58:10 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seus respectivos vencedores.

**28/12/2022 14:58:27 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

**28/12/2022 14:58:34 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Oxigênio medicinal**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item	Unidade	Marca	Modelo
Item: 1	Unidade: m³	Marca: MESSER	Modelo: AR
Descrição: Gás Ar comprimido Medicinal ONU 1002, Teor 22% O2 Com 78% N2. Com recargas em Cilindros de 6,5m³ à 10m³			
Quantidade: 600		Valor Unit.: 9,00	Valor Total: 5.400,00
Item: 2	Unidade: m³	Marca: MESSER	Modelo: AR
Descrição: Gás Ar comprimido Medicinal ONU 1002, Teor 22% O2 Com 78% N2. Com recargas em Cilindros de 1 à 3,5m³			
Quantidade: 50		Valor Unit.: 8,57	Valor Total: 428,50
Item: 3	Unidade: m³	Marca: PROPRIA	Modelo: 02
Descrição: OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL(CILINDRO 0,6 A 1M CÚBICO) Especificação: Gás Comprimido, Oxigênio, Incolor, Inodoro, Inflamável, 02,31,99 G/MOL, teor min. 99,5% VN, uso medicinal, CAS 7782-44-7			
Quantidade: 2.010		Valor Unit.: 50,00	Valor Total: 100.500,00
Item: 4	Unidade: m³	Marca: PROPRIA	Modelo: 02
Descrição: OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL(CILINDRO 2 A 3,5M CÚBICO) Especificação: Gás Comprimido, Oxigênio, Incolor, Inodoro, Inflamável, 02,31,99 G/MOL, teor min. 99,5% VN, uso medicinal, CAS 7782-44-7			
Quantidade: 2.010		Valor Unit.: 10,49	Valor Total: 21.084,90
Item: 5	Unidade: m³	Marca: PROPRIA	Modelo: 02
Descrição: OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL(CILINDRO 7 A 10M CÚBICO) Especificação: Gás Comprimido, Oxigênio, Incolor, Inodoro, Inflamável, 02,31,99 G/MOL, teor min. 99,5% VN, uso medicinal, CAS 7782-44-7			
Quantidade: 13.200		Valor Unit.: 16,10	Valor Total: 212.520,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 OXIGENIO CARIRI LTDA	040 08.983.257/0001-12	918.274,90	339.933,40	Sim
2 KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	006 29.655.590/0001-72	892.490,00	345.654,98	Sim
3 GAHE GASES E TRANSPORTES	076 33.152.064/0002-48	910.360,00	772.000,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES	037 25.975.554/0001-35	2.673.850,00	180.000,00	Sim

**INABILITADOS**

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>				
16/12/2022 14:37:01	PUBLICADO			
16/12/2022 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/12/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/12/2022 09:31:05	DISPUTA			
28/12/2022 09:31:05	LANCE GAHE GASES E TRANSPORTES (PARTICIPANTE 076)		910.360,00	
28/12/2022 09:31:05	LANCE OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)		918.274,90	
28/12/2022 09:31:05	LANCE SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E		2.673.850,00	
28/12/2022 09:31:05	LANCE KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)		892.490,00	
28/12/2022 09:34:12	LANCE OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)		892.400,00	
28/12/2022 09:34:17	LANCE SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E		875.000,00	
28/12/2022 09:34:55	LANCE OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)		874.950,00	
28/12/2022 09:34:56	LANCE KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)		820.000,00	
28/12/2022 09:35:21	LANCE OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)		819.900,00	
28/12/2022 09:35:43	LANCE SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E		815.000,00	
28/12/2022 09:36:14	LANCE KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)		814.665,76	
28/12/2022 09:36:22	LANCE SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E		810.000,00	
28/12/2022 09:36:23	LANCE OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)		814.900,00	
28/12/2022 09:36:44	LANCE OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)		809.900,00	
28/12/2022 09:36:54	LANCE KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)		804.665,76	
28/12/2022 09:37:21	LANCE SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E		800.000,00	
28/12/2022 09:37:25	LANCE OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)		804.600,00	
28/12/2022 09:37:37	LANCE OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)		799.900,00	
28/12/2022 09:37:52	LANCE KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)		799.000,00	
28/12/2022 09:38:03	LANCE SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E		795.000,00	
28/12/2022 09:38:10	LANCE OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)		798.900,00	
28/12/2022 09:38:23	LANCE GAHE GASES E TRANSPORTES (PARTICIPANTE 076)		798.000,00	
28/12/2022 09:38:23	LANCE OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)		794.900,00	
28/12/2022 09:38:51	LANCE KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)		772.343,87	
28/12/2022 09:39:12	LANCE OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)		772.300,00	
28/12/2022 09:39:18	LANCE SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E		750.000,00	
23/12/2022 09:39:34	LANCE GAHE GASES E TRANSPORTES (PARTICIPANTE 076)		772.000,00	
28/12/2022 09:39:44	LANCE OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)		749.900,00	
28/12/2022 09:40:05	LANCE KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)		745.657,98	
28/12/2022 09:40:13	LANCE SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E		715.000,00	
28/12/2022 09:40:27	LANCE OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)		714.900,00	
28/12/2022 09:40:40	LANCE SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E		713.000,00	
28/12/2022 09:40:54	LANCE KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)		712.657,98	
28/12/2022 09:40:57	LANCE OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)		712.900,00	
28/12/2022 09:41:07	LANCE OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)		712.600,00	
28/12/2022 09:41:11	LANCE SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E		695.000,00	
28/12/2022 09:41:23	LANCE KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)		710.657,98	

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

28/12/2022 09:41:28	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	694.900,00
28/12/2022 09:41:43	LANCE	SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E	690.000,00
28/12/2022 09:41:49	LANCE	KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	610.657,98
28/12/2022 09:42:01	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	689.900,00
28/12/2022 09:42:03	LANCE	SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E	600.000,00
28/12/2022 09:42:23	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	599.900,00
28/12/2022 09:42:30	LANCE	SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E	598.500,00
28/12/2022 09:42:48	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	598.450,00
28/12/2022 09:42:56	LANCE	KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	597.657,98
28/12/2022 09:43:06	LANCE	SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E	595.000,00
28/12/2022 09:43:17	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	594.900,00
28/12/2022 09:43:22	LANCE	KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	587.657,98
28/12/2022 09:43:41	LANCE	SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E	585.000,00
28/12/2022 09:43:44	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	587.500,00
28/12/2022 09:43:49	LANCE	KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	577.657,98
28/12/2022 09:43:52	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	584.900,00
28/12/2022 09:44:03	LANCE	SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E	550.000,00
28/12/2022 09:44:03	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	577.600,00
28/12/2022 09:44:13	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	549.900,00
28/12/2022 09:44:13	LANCE	KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	547.657,98
28/12/2022 09:44:25	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	547.600,00
28/12/2022 09:44:49	LANCE	KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	527.657,98
28/12/2022 09:44:57	LANCE	SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E	515.000,00
28/12/2022 09:45:08	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	514.900,00
28/12/2022 09:45:41	LANCE	SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E	510.000,00
28/12/2022 09:45:44	LANCE	KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	512.324,90
28/12/2022 09:45:56	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	509.900,00
28/12/2022 09:45:59	LANCE	KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	506.324,90
28/12/2022 09:46:05	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
28/12/2022 09:46:07	LANCE	SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E	504.000,00
28/12/2022 09:46:12	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	506.200,00
28/12/2022 09:46:23	LANCE	KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	499.324,90
28/12/2022 09:46:28	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	503.900,00
28/12/2022 09:46:41	LANCE	SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E	495.000,00
28/12/2022 09:46:58	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	494.900,00
28/12/2022 09:47:12	LANCE	KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	492.387,09
28/12/2022 09:47:16	LANCE	SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E	493.500,00
28/12/2022 09:47:24	LANCE	SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E	490.000,00
28/12/2022 09:47:25	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	492.300,00
28/12/2022 09:47:32	LANCE	KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	472.387,09
28/12/2022 09:47:36	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	489.900,00
28/12/2022 09:47:55	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	472.300,00
28/12/2022 09:47:59	LANCE	SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E	450.000,00

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

28/12/2022 09:48:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 006

28/12/2022 09:48:05 FECHADO 1

28/12/2022 09:48:53	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	339.999,00
28/12/2022 09:49:12	LANCE	KAIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 006)	345.654,98
28/12/2022 09:49:25	LANCE	SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E	180.000,00

28/12/2022 09:53:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

28/12/2022 09:53:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA

28/12/2022 09:53:06 HABILITAÇÃO

28/12/2022 10:00:10 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 037: Bom dia senhor licitante, CONSIDERANDO o significativo percentual de desconto obtido através da sua oferta de lance ora arrematante, solicitamos que vossa senhoria nos informe, através do chat de mensagem, se os seus preços estão corretos e que o senhor mantém sua oferta final.

28/12/2022 10:00:46 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 037: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

28/12/2022 10:13:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Devido a inércia do licitante, e por sua oferta estar abaixo do orçamento estimado para o lote, avançaremos com as fases seguintes do certame.

28/12/2022 12:15:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é OXIGENIO CARIRI LTDA

28/12/2022 12:15:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

28/12/2022 12:15:53 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SUPER GASES INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.

28/12/2022 12:16:31 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa OXIGENIO CARIRI LTDA deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

28/12/2022 13:02:24 MENSAGEM OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)

boa tarde senhor pregoeiro a proposta readequada foi enviada para o email contido no edital.

28/12/2022 14:05:40 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa OXIGENIO CARIRI LTDA já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

28/12/2022 14:19:21 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 040: Boa tarde!

28/12/2022 14:23:13 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 040: Requisitamos que seja ofertado o lance no valor de R\$ 339.933,40, junto a plataforma, através de um novo lance.

28/12/2022 14:23:38 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 040: Tendo em vista que a proposta enviada por e-mail consta uma diferença de R\$ 65,60 a menor que o último lance ofertado.

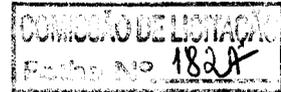
28/12/2022 14:31:13	LANCE	OXIGENIO CARIRI LTDA (PARTICIPANTE 040)	339.933,40
---------------------	-------	---	------------

28/12/2022 14:32:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo condutor.

28/12/2022 14:34:30 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa OXIGENIO CARIRI LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**28/12/2022 14:40:38 MENSAGEM PREGOEIRO**

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa OXIGENIO CARIRI LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

**28/12/2022 14:41:55 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**28/12/2022 14:56:55 EM ADJUDICAÇÃO**

**28/12/2022 14:59:04 ADJUDICADO**

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1838

# MAPA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.14.1  
Processo Administrativo Nº 2022.12.14.1  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES  
Data de Publicação: 16/12/2022 14:37:02

TOTAL DO PROCESSO: 339.933,40

**OXIGENIO CARIRI LTDA** 08.983.257/0001-12 339.933,40

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 040 339.933,40 **Total: 339.933,40**

Item: 1 Unidade: m<sup>3</sup> Marca: MESSER Modelo: AR

Descrição: Gás Ar comprimido Medicinal ONU 1002, Teor 22% O2 Com 78% N2. Com recargas em Cilindros de 6,5m<sup>3</sup> à 10m<sup>3</sup>

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 9,00** Total Item: 5.400,00

Item: 2 Unidade: m<sup>3</sup> Marca: MESSER Modelo: AR

Descrição: Gás Ar comprimido Medicinal ONU 1002, Teor 22% O2 Com 78% N2. Com recargas em Cilindros de 1 à 3,5m<sup>3</sup>

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 8,57** Total Item: 428,50

Item: 3 Unidade: m<sup>3</sup> Marca: PROPRIA Modelo: O2

Descrição: OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL(CILINDRO 0,6 A 1M CÚBICO) Especificação: Gás Comprimido, Oxigênio, Incolor, Inodoro, Inflamável, 02,31,99 G/MOL, teor min. 99,5% VN, uso medicinal, CAS 7782-44-7

Quantidade: 2.010 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 100.500,00

Item: 4 Unidade: m<sup>3</sup> Marca: PROPRIA Modelo: O2

Descrição: OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL(CILINDRO 2 A 3,5M CÚBICO) Especificação: Gás Comprimido, Oxigênio, Incolor, Inodoro, Inflamável, 02,31,99 G/MOL, teor min. 99,5% VN, uso medicinal, CAS 7782-44-7

Quantidade: 2.010 **Valor Unit.: 10,49** Total Item: 21.084,90

Item: 5 Unidade: m<sup>3</sup> Marca: PROPRIA Modelo: O2

Descrição: OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL(CILINDRO 7 A 10M CÚBICO) Especificação: Gás Comprimido, Oxigênio, Incolor, Inodoro, Inflamável, 02,31,99 G/MOL, teor min. 99,5% VN, uso medicinal, CAS 7782-44-7

Quantidade: 13.200 **Valor Unit.: 16,10** Total Item: 212.520,00



PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº. 1854

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE



**Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.12.14.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.12.14.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – OXIGÊNIO CARIRI LTDA inscrito no CNPJ nº 08.983.257/0001-12 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 339.933,40 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 28 de Dezembro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2022.12.27.1. O Ordenador de Despesas do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.12.27.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na adequação de vias urbanas em diversas localidades, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 30 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 27 de dezembro de 2022. Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador de Despesas do Departamento Municipal de Trânsito.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.12.14.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.12.14.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - OXIGÊNIO CARIRI LTDA inscrito no CNPJ nº 08.983.257/0001-12 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 339.933,40 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 28 de Dezembro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

## EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.12.26.01/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE

INFORMATICA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO, LICITAÇÃO, CONTROLE DE ALMOXARIFADO E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DOS SITE OFICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. VALOR: DE R\$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 26 DE DEZEMBRO DE 2023. BARBALHA/CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.12.26.02/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA FIX CONSULTORIA E SRVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO, LICITAÇÃO, CONTROLE DE ALMOXARIFADO E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DOS SITE OFICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. VALOR: DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 26 DE DEZEMBRO DE 2023. BARBALHA/CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E SALOMÃO ROCHA LANDIM.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.12.26.03/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA A AMARO F DA SILVA - ASSESI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO, LICITAÇÃO, CONTROLE DE ALMOXARIFADO E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DOS SITE OFICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

# CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 188

**EDITAL DE LEILÃO ON-LINE**  
DATA 1º LEILÃO 17/01/23 ÀS 10H00 - DATA 2º LEILÃO 19/01/23 ÀS 10H00

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96 e JUCESP sob nº 1086, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A. inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infratitados na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: **somente on-line via www.leilaoivp.com.br. Localização do imóvel: Acopiara-CE, Zona Rural, Estrada Vicinal, s/nº, Sítio Goiabeira, no distrito de Quincão, com a área total de 134.4608ha, cadastrado no INCRA sob código nº 950.173.157.210-2, Matr. 827 do RI local, Cbr., Ocupado, (AF). 1º Leilão: 17/01/2023, às 10:00h. Lance mínimo: **R\$ 686.258,30**. 2º Leilão: 19/01/2023, às 10:00h. Lance mínimo: **R\$ 837.045,46** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** a vista, mas comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaoivp.com.br](http://www.leilaoivp.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 3888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 e JUCESP nº 1086**

**AGENDA DE LEILÕES - JANEIRO 2023**

Quinta-Feira							
05.01.2023	On-Line	Diversos Comitentes	Copart - Rua Ademar de Paula, 1000 - Esplanada do Casteloão - CE	À partir das 08h30 - às 11h30 Tel (11)3651-8800	13h00	GEORGIA	
Quinta-Feira							
17.01.2023	On-Line	Diversos Comitentes	Copart - Rua Ademar de Paula, 1000 - Esplanada do Casteloão - CE	À partir das 08h30 - às 11h30 Tel (11)3651-8800	13h00	GEORGIA	
Quinta-Feira							
19.01.2023	On-Line	Diversos Comitentes	Copart - Rua Ademar de Paula, 1000 - Esplanada do Casteloão - CE	À partir das 08h30 - às 11h30 Tel (11)3651-8800	13h00	GEORGIA	
Quinta-Feira							
26.01.2023	On-Line	Diversos Comitentes	Copart - Rua Ademar de Paula, 1000 - Esplanada do Casteloão - CE	À partir das 08h30 - às 11h30 Tel (11)3651-8800	13h00	GEORGIA	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI      MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO      PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

**NOTA DE FALECIMENTO**

O presidente do Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres Para Fins de Ensino - CEDICE, torna público, por meio desse edital, a existência de cadáver não reclamado conhecido pelo nome de LUIZ GUERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/01/1949, falecido em 23/07/2022 no hospital São Lucas em Crateús-CE, natural de Independência-CE, filho de Maria Guerra e Antônio Guerra, masculino, pardo, cabelos grisalhos ondulados curtos, barba rala, idade de 73 anos, altura aproximada de 1,65m, último endereço: Rua Instituto Santa Inês (abrigo para idosos) nº 690, centro, Crateús-CE. O corpo encontra-se nas dependências da Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFÓCE. Caso algum parente queira reclamar o corpo para sepultamento, contatar a PEFÓCE, Av. Presidente Castelo Branco, 901 - Moura Brasil, Fortaleza-CE ou pelo telefone (85) 3101-4840 (85) 3101-5049 no prazo de 10 (dez) dias corridos da data desta publicação. Caso não haja reclamação, informamos que o referido corpo será utilizado para fins de estudos e pesquisa científica, em conformidade ao disposto na Lei Nº. 8.501/92.

**ERRATA:** Na data de 28/12/2022 a pag. deste jornal deixou de ser publicada referido edital, ficando desde já publicado para todos os fins e efeitos.

**Montenegro Leilões**      **LEILÃO DE VEÍCULOS BRADESCO - ONLINE**      **Fernando Montenegro Castelo**  
QUARTA-FEIRA, 28/12/2022 às 10h00      53 VEÍCULOS: SUCATA, COLISÃO, ENCHENTE E FINANCIAMENTO.      JUCEC 001/1984

Local do Leilão: Rua Ademar Paula, 1000 - Esplanada do Casteloão - Fortaleza - CE

**Nº DOS CHASSIS:** LY377826; JKH46972; FP475452; A6277597; GZ207000; 9J089945; G5548212; EP000484; MKK67928; HP738561; D3021614; LY403228; D1004246; 9R110115; MR120065; HKB01863; NR052765; C3015249; NR077019; D7582311; D0384454; 84070725; C5763270; LR104913; KKB88530; E3138944; MK433690; EA806059; C8906739; B1159793; BE774226; N1DK4871; JP070616; 8S893119; Bg555597; MKK73341; DA017957; DB013599; 5G170131; JJ948475; A8856574; FB213236; K8045181; C0200514; NKL12691; L3082110; 9G249933; 9J225843; KY301903; G1574356; B8018091; G0073271; J067302

**CONDIÇÕES:** OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. FICARÃO A CARGO DE ARREMATANTE A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATACÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL, AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALÓGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. FERNANDO MONTENEGRO CASTELO - LEILOEIRO OFICIAL - JUCEC 001/1984. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA ADEMAR PAULA - 1000 - ESPLANADA DO CASTELÃO - FORTALEZA-CE. (CATÁLOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE), WWW.MONTENEGROLEILOES.COM.BR

**O FENÔMENO DA AM VAI VIRAR FM**

@ f VERDINHA

A RÁDIO QUE FALA NOSSA LÍNGUA EM UMA NOVA FREQUÊNCIA

**AGUARDE VERDINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**Aviso de Licitação - Concorrência 2022.12.27.1.** O Ordenador de Despesas do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência, tombada sob o nº 2022.12.27.1 cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na adequação de vias urbanas em diversas localidades, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 30 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte-CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363, Juazeiro do Norte-CE, 27 de dezembro de 2022. Edinaldo Aparicido Costa Moura - Ordenador de Despesas do Departamento Municipal de Trânsito.

**Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico 2022.12.14.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão 2022.12.14.1 sendo o seguinte LICITANTES VENCEDORES - OXIGÊNIO CARIPIRI LTDA inscrito no CNPJ nº 06.953.257/0001-12 classificado(a) no lote 11 totalizando o valor de R\$ 339.833,40 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [licitacoes.com](http://licitacoes.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363, Juazeiro do Norte-CE, 28 de dezembro de 2022.

**Marcos Wesley Leito Tavares**  
Pregoeiro Oficial do Município.



**PARECER JURÍDICO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 189

**Consulente:** Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE.

**Objeto:** Análise do Pregão Eletrônico nº 2022.12.14.1 acerca da (im)possibilidade jurídica de homologação pela autoridade competente.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DO TRÂMITE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SUBSIDIAR HOMOLOGAÇÃO. AUTORIDADE COMPETENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, VI, LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. PARECER NÃO VINCULANTE.

Vem estes autos à Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte (PGM), que versam sobre o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2022.12.14.1, cujo objeto é a aquisição de gás oxigênio e gás comprimido medicinal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise jurídica do seu trâmite até o presente momento para que a autoridade competente possa deliberar sobre a homologação do procedimento.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021. Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico.

Importa registrar que a fase interna do procedimento licitatório em tela já restou completamente superada e foi analisada sob o aspecto jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, de modo que não compete a revolver tal matéria, senão para reiterar que qualquer descumprimento das condicionantes e das recomendações feitas naquele parecer enseja a conclusão pela não homologação do certame e o retorno do processo para aquela fase, a fim de que sejam corrigidas as situações pertinentes.

A homologação do certame sem que tenham sido observadas todas as



formalidades abordadas no parecer jurídico que avaliou a juridicidade das minutas da licitação em análise corresponde a erro grave da autoridade competente, não podendo admitir-se, especialmente no que diz respeito à correta realização da pesquisa de preços, impondo-se à consulente que promova as devidas correções.

18. A conduta do gestor ao homologar a licitação sem observar a omissão da realização da pesquisa prévia de preço foi determinante para a ocorrência do prejuízo observado, não se tratando de mera formalidade, e sim de infringência a norma legal, especificamente art. 40, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93. Se assim não fosse, teria observado que os valores ofertados eram superiores aos de mercado, sendo capaz de evitar o dano ao erário.

(TCU. Acórdão nº 10.560/2011-2ª Câmara. Processo 020.627/2009-8. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Segunda Câmara. Julgado em: 01/11/2011)

Esse o suscinto **relatório** que havia de se fazer. A partir daqui passa-se ao **exame jurídico** do objeto da consulta, com disposição dos fatos e fundamentos pertinentes objetivando a formulação de opinião conclusiva com resposta ao que fora consultado.

Previamente, há de se destacar que o ato de homologação do procedimento licitatório é personalíssimo da autoridade competente e consiste na análise sob o ponto de vista da legalidade do inteiro trâmite processual percorrido até o fim do certame, aferindo sua compatibilidade com a legislação pertinente, bem como da conveniência de continuidade do processo culminando na contratação. Dispõem a doutrina e a jurisprudência:

A autoridade superior tem o dever de desenvolver primeiramente um juízo de validade. Cabe-lhe examinar se as regras constitucionais, legais, infralegais e editalícias foram observadas desde o momento inicial da abertura da fase interna da licitação. Trata-se de uma função de controle da regularidade da atividade administrativa, cujo desempenho se constitui em dever-poder da autoridade superior. Verificando algum defeito ou vício, é dever da autoridade competente promover o seu saneamento, se tal for possível.

(...)

Uma vez constatando a regularidade dos atos do procedimento licitatório, a autoridade competente deve passar ao exame da conveniência do resultado. Isso não envolve uma margem de discricionariedade ampla, mas, exclusivamente, a verificação da compatibilidade do resultado com os preços de mercado e outras circunstâncias objetivas. Não cabe, certamente, reabrir o exame da conveniência da licitação, de sua modelagem etc. Constatando a inconveniência do resultado obtido, a autoridade competente deve promover a revogação do certame. Também nesse ponto, e como se voltará a tratar adiante, afigura-se indispensável a observância do devido processo legal.



(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 695)

(...) a homologação de um certame licitatório é ato administrativo de alta relevância, porquanto se trata do momento em que a autoridade competente deve verificar a legalidade dos atos praticados e avaliar a conveniência da contratação. Ou seja, não é um ato de simples anuência com os da comissão de licitação, ainda que lastreados em parecer jurídico, mas, sim, que deve ser precedido de criterioso exame de todo o processo para que se aquilate algum vício de ilegalidade e se promovam as correções necessárias ou se determine o seu cancelamento.

(TCU. Acórdão nº 2.659/2014-Plenário. Processo 017.184/2010-0. Relator Ministro José Mucio Monteiro. Plenário. Julgado em: 08/10/2014)

Tanto a Lei nº 8.666/1993 como a Lei nº 10.520/2002 apontam a homologação como etapa essencial e indispensável do procedimento licitatório, sendo ato administrativo sob o encargo do ordenador de despesas que determinou a abertura do certame e que assinará o contrato decorrente da licitação realizada.

#### **LEI Nº 8.666/93**

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

#### **LEI Nº 10.520/2002**

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

Sobre a definição da autoridade competente para homologar o certame, transcreve-se doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, confirmando que é do servidor que detém possibilidade de representar a Administração Pública para fins de celebração do contrato administrativo.

Repita-se que autoridade competente é aquela que representa a Administração Pública, que tem legitimidade para contrair obrigações em nome dela, é quem decide sobre o contrato. Por corolário, a autoridade competente assume a responsabilidade por tudo o que se fez no curso da licitação pública. Como ela é a responsável por todo o procedimento antes de celebrar o contrato, é dado a ela oportunidade para rever o procedimento, cabendo-lhe confirmá-lo ou não, isto é, homologá-lo ou não.



(NIEBUHR, Joel Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 8 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 280/281)

Se constatar a regularidade do procedimento e a conveniência de sua continuidade, é poder-dever da autoridade competente proceder com sua homologação e, posteriormente, adjudicação. Verificando, no entanto, ilegalidade ou a inconveniência do prosseguimento do certame – considerando aspectos objetivos, lícitos, razoáveis e, quando for o caso, supervenientes –, deve a autoridade competente anular ou revogá-lo, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal<sup>1</sup>.

Para a realização do ato administrativo de homologação não existe determinação legal de que seja consultada a Procuradoria Geral do Município, órgão de representação e assessoramento jurídico do Município de Juazeiro do Norte, para emitir opinião jurídica sobre o processo e mesmo que seja feita, não vincula a autoridade competente pela homologação. Destarte, este parecer é dispensável e meramente opinativo.

Feitas essas considerações introdutórias sobre a natureza jurídica, relevância, abrangência e competência do ato administrativo de homologação do procedimento licitatório, inicia-se a avaliação da fase externa da licitação<sup>2</sup>.

Para fins de fixação da legislação regente, nota-se que o certame licitatório em exame foi processado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Vê-se, primeiramente, que o processo foi devidamente autuado, conforme dispõe o art. 38 da Lei nº 8.666/93, com protocolo e numeração. Isto é, o processo foi tombado com número e autos próprios, dos quais todas as páginas estão numeradas e rubricadas.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, prescreve que a autoridade competente designará o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Comissão de Licitação, um profissional nomeado para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial, estando sua qualificação inserta nos autos, notadamente a portaria que lhe nomeou para tal cargo.

Visível ainda que o pregoeiro agiu em total conformidade com suas atribuições legais, que se restringem à condução do procedimento licitatório, com recebimento das propostas e lances, sua análise de aceitabilidade e classificação com base no critério de julgamento. É o que dispõe o art. 3º, IV, Lei nº 10.520/2002 e arts. 16 e 17, do Decreto Federal nº 10.520/2019. /

<sup>1</sup> Súmula nº 473/STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

<sup>2</sup> Reitere-se que a fase interna da licitação já foi analisada por assessoria jurídica e suas conclusões, condições e recomendações integram o presente parecer para todos os fins, condicionando o exame da autoridade competente acerca do ato de homologação.



A fase externa do procedimento licitatório, incluído aqui o pregão eletrônico, se inicia com a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e, se for o caso, em jornal de grande circulação, observando o art. 4º, I, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 20 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Esse é o ato de convocação dos interessados, que foi devidamente atendido neste caso.

Além da formalidade da publicação do aviso de licitação nos meios indicados no ordenamento jurídico, é imperioso que se observe o interregno mínimo temporal prescrito em lei, que é de 8 (oito) dias úteis, contados da última publicação ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, o que ocorrer por fim, entre a esta data e aquela que foi designada para abertura da sessão pública de abertura das propostas e oferta de lances. Tal requisito, previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, foi observado na licitação em tela.

Foi possibilitado a todos os interessados e a qualquer cidadão a realização de impugnação aos termos do instrumento convocatório, bem como a formalização de esclarecimentos, atendendo ao art. 41 da Lei nº 8.666/93 e ao art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Ao momento desta análise não se encontram pendente de resposta quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação que possam macular o instrumento convocatório ou o trâmite regular da licitação.

A sessão pública de julgamento das propostas ocorreu no dia e hora estabelecidos, tendo o Pregoeiro Oficial do Município recebido as propostas, classificado-as, viabilizado a oferta de lances sucessivos pelos licitantes, analisado a documentação de habilitação, qualificação técnica e a proposta consolidada da vencedora e de tantas licitantes quantas fossem necessárias até que uma restasse habilitada, obedecendo a ordem do menor preço, critério de julgamento definido no edital. Atendidos assim as etapas do certame estabelecidas no art. 6º, IV, V e VI, Decreto Federal nº 10.024/2019.

Este parecer, enquanto análise jurídica sob o aspecto formal – atendimento, em tese, aos requisitos gerais estabelecidos na legislação – não tem por escopo adentrar na análise técnica dos documentos de habilitação, qualificação técnica e da proposta da licitante. Além do que, fazê-lo sem provocação pertinente pode representar indevida invasão de competência exclusiva do Pregoeiro Oficial do Município, segundo art. 4º, XI e XII, Lei nº 10.520/2002.

Superada a fase de exame da proposta e dos documentos de habilitação e qualificação técnica, foi possibilitado aos licitantes apresentar sua manifestação de interesse de recorrer e, conseqüentemente, no prazo de 3 (três) dias úteis, protocolar as razões de recurso. Havendo recurso, imprescindível a concessão de igual prazo para apresentação de contrarrazões. Foram observados os dispositivos do art. 4º, XVIII, XIX e XX, Lei nº 10.520/2002 e art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, na forma descrita neste parágrafo, inexistindo quando da emissão deste parecer recursos pendentes de julgamento.

Transcorridas todas essas fases, procede-se com a adjudicação do objeto e, sequencialmente, a homologação do procedimento licitatório, conforme art. 4º, XXI, e



XXII, Lei nº 10.520/2002 e art. 6º VIII e IX do Decreto Federal nº 10.024/2019. Atos estes que se encontram pendentes de concretização até a elaboração deste opinativo.

Advirto que quando da contratação, propriamente da assinatura do contrato, o órgão e/ou a entidade licitante deve envidar esforços para avaliar se as condições de habilitação e qualificação técnica da licitante vencedora permanecem válidas e adequadas ao exigido no edital, conforme art. 55, XIII, Lei nº 8.666/93. Esta diligência condiciona a validade da opinião jurídica emitida ao fim.

Igualmente, é indispensável que, antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente anexe aos autos deste processo administrativo relatórios/certidões de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade sob gestão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), averiguando se existe pena de proibição de contratar com o Poder Público aplicada pelo Poder Judiciário à licitante vencedora ou seus sócios majoritários. Na mesma toada, consulte-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como os cadastros do Tribunal de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, se houver, e o do Município de Juazeiro do Norte. Naturalmente, havendo punição vigente em desfavor da licitante, demanda-se da autoridade competente que adote as providências para proteção do erário, da moralidade, da probidade administrativa e da legalidade, inclusive, desclassificando/inabilitando a licitante, se for o caso<sup>3</sup>.

Além disso, tenho por indispensável que a consulente proceda com nova pesquisa de preços, preferindo “cesta de preços”, notadamente valores praticados no âmbito da Administração Pública em outros certames e portais de compras governamentais, somente em caráter subsidiário e devidamente justificado aceita-se a coleta de preços com outros fornecedores, nos termos do parecer jurídico de exame das minutas do procedimento em tela, da lavra deste Procurador, embasado nos Acórdãos nº 4958/2022 – Primeira Câmara<sup>4</sup>, nº 1875/2021 – Plenário<sup>5</sup> e nº 214/2020 – Plenário<sup>6</sup>, todos do Tribunal de Contas da União. Com essa diligência o gestor deve confirmar a inocorrência de superfaturamento ou qualquer outra hipótese de dispêndio indevido de erário com o resultado da presente licitação.

Eram os fundamentos de fato, legais, doutrinários e jurisprudenciais que precisavam ser apreciados e expostos para o fim de formar a opinião jurídica deste órgão

<sup>3</sup> Existindo dúvida jurídica relevante, suscitada pela autoridade competente e conjuntamente por sua assessoria jurídica, após opinião emitida por esta última, a respeito da abrangência e/ou efeitos da sanção imposta à licitante, deve-se realizar consulta específica a esta Procuradoria Geral do Município.

<sup>4</sup> TCU. Acórdão nº 4958/2022-Primeira Câmara. Processo 021.334/2020-0. Relator Ministro Augusto Sherman. Primeira Câmara. Julgado em: 30/08/2022.

<sup>5</sup> TCU. Acórdão nº 1875/2021-Plenário. Processo 013.780/2021-2. Relator Ministro Raimundo Carneiro. Plenário. Julgado em: 04/08/2021.

“9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;”

<sup>6</sup> TCU. Acórdão nº 214/2020-Plenário. Processo 037.325/2019-1. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Plenário. Julgado em: 05/02/2020.



consultivo da Administração Pública Municipal e, por conseguinte, responder à consulta. Sucede a **conclusão**.

Com base na exposição realizada, estando o procedimento administrativo licitatório em conformidade com a legislação mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das condições e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opina-se pela possibilidade jurídica de realização da adjudicação do objeto à licitante vencedora e, conseqüentemente, a homologação da Licitação analisada.

Destaque-se que esta manifestação jurídica é de cunho formal e objetiva a avaliação do cumprimento das fases processuais pertinentes ao procedimento licitatório realizado, não adentrando no quesito de discricionariedade da contratação, na viabilidade de seu preço e na compatibilidade desta para com o praticado no mercado. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Efetivamente, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, sendo este parecer não vinculante da atuação do(a) gestor(a)(s), que, realizando a homologação, assume em caráter solidário com os demais atuantes no procedimento licitatório a responsabilidade pela legalidade dos atos praticados e isoladamente pela conveniência de sua continuidade, nos termos dos Acórdãos nº 505/2021-Plenário<sup>7</sup> e 1.018/2015-Plenário<sup>8</sup>.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2023.

**Edison Teixeira Silva**  
Procurador  
OAB/CE nº 34.937

<sup>7</sup> TCU. Acórdão nº 505/2021-Plenário. Processo 000.306/2012-6. Relator Ministro Marcos Bemquerer. Plenário. Julgado em: 10/03/2021.

<sup>8</sup> TCU. Acórdão nº 1.018/2015-Plenário. Processo 006.791/2011-5. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 29/04/2015.



## - TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2022.12.14.1

**OBJETO:** Aquisição de gás oxigênio e gás comprimido medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2022.12.14.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa OXIGÊNIO CARIRI LTDA inscrito no CNPJ nº 08.983.257/0001-12 classificado(a) no(s) Lote 01 - Oxigênio medicinal, no valor global de R\$ 339.933,40 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Janeiro de 2023.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Marcos Wesley Leite Tavares	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2022.12.14.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **OXIGÊNIO CARIRI LTDA** inscrito no CNPJ nº 08.983.257/0001-12 classificado(a) no(s) Lote 01 - Oxigênio medicinal, no valor global de R\$ 339.933,40 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 10 de Janeiro de 2023.

Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão nº 2022.12.14.1. **Objeto:** Aquisição de gás oxigênio e gás comprimido medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante OXIGÊNIO CARIRI LTDA inscrito no CNPJ nº 08.983.257/0001-12 classificado(a) no(s) Lote 01 - Oxigênio medicinal, no valor global de R\$ 339.933,40 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Homologação:** 10 de Janeiro de 2023.

Janeiro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Thiago Tavares de Macêdo.

Data de Assinatura do Aditivo: 06 de Janeiro de 2023.

**EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão nº 2021.05.28.2. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO CAMINHÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 07 de Julho de 2021, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 06 de Janeiro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Data de Assinatura do Aditivo: 06 de Janeiro de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2022.12.20.2. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização da Jornada Pedagógica do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, abrangendo as despesas com fornecimento de materiais e disponibilização do espaço com toda a infraestrutura necessária à realização do evento, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): STENIO PIERRE COSTA SILVA inscrito no CNPJ nº 28.027.121/0001-46 classificado(a) no(s) Lote 01 - Jornada Pedagógica, no valor global de R\$ 171.486,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 10 de Janeiro de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão nº 2022.12.20.1. Objeto: Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante ART MED COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.626.340/0001-58 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Alimentação e Nutrição Especial, no valor global de R\$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 10 de Janeiro de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão nº 2022.12.14.1. Objeto: Aquisição de gás oxigênio e gás comprimido medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante OXIGÊNIO CARIRI LTDA inscrito no CNPJ nº 08.983.257/0001-12 classificado(a) no(s) Lote 01 - Oxigênio medicinal, no valor global de R\$ 339.933,40 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 10 de Janeiro de 2023.

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PORTARIA Nº 111/2022/SEDUC**

Extrato de prorrogação de prazo da portaria de nº 111/2022/SEDUC, que dispõe sobre Cessões por meio de Permutas de professores e funcionários da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte ceará, e dá outras providências, conforme especificações constantes na portaria, bem como, garantir os princípios administrativos da eficiência e da discricionariedade da Administração Pública, decide por prorrogar até o dia 20 de Janeiro de 2023 o

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.12.14.1**  
De Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Para Diretoria | Oxigênio Cariri <diretoria@oxigeniocariri.com.br>  
Data 2023-01-11 14:47



- CONTRATO - OXIGÊNIO CARIRI LTDA.pdf(~438 KB)

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.12.14.1

Razão Social: OXIGÊNIO CARIRI LTDA

CNPJ: 08.983.257/0001-12

Endereço: Avenida Leão Sampaio, nº 3608 - Bloco E, Bulandeira, Barbalhã/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa OXIGÊNIO CARIRI LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.12.14.1, cujo objeto é a Aquisição de gás oxigênio e gás comprimido medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD/PMJN  
[cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2019

**CONTRATO Nº 2023.01.11-0003**

Contrato para a Aquisição de gás oxigênio e gás comprimido medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro OXIGÊNIO CARIRI LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado OXIGÊNIO CARIRI LTDA, estabelecida na Avenida Leão Sampaio, n.º 3608 - Bloco E, Bulandeira, Barbalha - CE, Contato: (88)3532-0017 e E-mail: diretoria@oxigeniocariri.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.983.257/0001-12 e C.G.F. sob o n.º 06212647-4, neste ato representada por Andréa Maria da Silva, portador(a) do CPF n.º 027.771.924-05, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.12.14.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.12.14.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de gás oxigênio e gás comprimido medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Oxigênio medicinal						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL(CILINDRO 0,6 A 1M CÚBICO) Especificação: Gás Comprimido, Oxigênio, Incolor, Inodoro, Inflamável, 02,31,99 G/MOL, teor min. 99,5% VN, uso medicinal, CAS 7782-44-7	m³	2010	Própria	50,00	100.500,00
0002	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL(CILINDRO 2 A 3,5M CÚBICO) Especificação: Gás Comprimido, Oxigênio, Incolor, Inodoro, Inflamável, 02,31,99 G/MOL, teor min. 99,5% VN, uso medicinal, CAS 7782-44-7	m³	2010	Própria	10,49	21.084,90
0003	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL(CILINDRO 7 A 10M CÚBICO) Especificação: Gás Comprimido, Oxigênio, Incolor, Inodoro, Inflamável, 02,31,99 G/MOL, teor min. 99,5% VN, uso medicinal, CAS 7782-44-7	m³	13200	Própria	16,10	212.520,00
0004	Gás Ar comprimido Medicinal ONU 1002, Teor 22% O2 Com 78% N2. Com recargas em Cilindros de 1 à 3,5m³	m³	50	Messer	8,57	428,50
0005	Gás Ar comprimido Medicinal ONU 1002, Teor 22% O2 Com 78% N2. Com recargas em Cilindros de 6,5m³ à 10m³	m³	600	Messer	9,00	5.400,00
						<b>339.933,40</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 002

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 339.933,40 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Prazo, forma e local entrega/fornecimento:

5.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, salvo casos de eventuais emergências imprevistas, diante dos quais o produto deve ter entrega imediata. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará o recolhimento dos cilindros para recarga, bem como a devolução dos mesmos.

5.1.3 - O objeto desta contratação deverá ser executado no laboratório do licitante vencedor da seguinte forma: a Unidade administrativa contratante repassa à empresa mediante Autorização de fornecimento uma quantidade de cilindros para recarga, ambos com etiqueta de segurança em cada recipiente rubricada pelo servidor responsável pelo processo de maneira a garantir o retorno do mesmo cilindro após o processo de recarga.

5.1.4 - Ao receber os cilindros o licitante vencedor os analisa, testa antes de recarregá-los, recarrega e os devolve adequadamente acondicionados/lacrados. Os cilindros não passíveis de recarga serão devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram a recarga.

5.1.5 - Os cilindros que apresentarem defeito, quando da sua utilização serão devolvidos à empresa para análise, caso se confirme o defeito a recarga será excluída da autorização de fornecimento e o cilindro retorna ao Setor competente para descarte.

5.1.6 - No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.7 - O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2038

- a) Houver na entrega cilindros danificados, defeituosos ou inadequadas que exponha o produto à contaminação.  
b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros fatores referentes ao produto em questão.

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo.

**5.1.8** - No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade dos produtos fornecidos, a Contratante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido do produto.

**5.1.9** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.  
b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

**5.2 - Transporte:**

**5.2.1** - Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

**5.2.2** - A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

**5.2.3** - O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

**5.2.4** - Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

**5.2.5** - O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

**5.3 - Abastecimento:**

**5.3.1** - A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

**5.3.2** - Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

**5.3.3** - Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

**5.3.4** - Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

**5.3.5** - Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornece orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

**5.3.6** - Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0003.2.020.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.023.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.025.0000	33903000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2048

06	01	10.302.0003.2.022.0000	33903000
06	01	10.305.0014.1.008.0000	33903000

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 225

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 206

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de Janeiro de 2023.

Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital  
por ANDREA MARIA DA  
SILVA:02777192405  
SILVA:02777192405 Dados: 2023.01.11  
15:12:18 -03'00'

OXIGÊNIO CARIRI LTDA

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) *Francimones Rolim de Albuquerque* CPF 835363373-68

2) *Francimones Rolim de Albuquerque* CPF 03614394310



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 2078

**EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.01.11-0003**

Extrato de Contrato. Pregão N° 2022.12.14.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa OXIGÊNIO CARIRI LTDA. Objeto: Aquisição de gás oxigênio e gás comprimido medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 339.933,40 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Andréa Maria da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Janeiro de 2023.

serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em ruas nos bairros Betolândia, Tiradentes e Pedrinhas, município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 14 de janeiro de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 30 de junho de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Giordano Pereira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.26.2

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.06.22-0003, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.26.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: art. 65, inc. II, alínea 'd' da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Leristania Alves de Lucena.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.26.2

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.06.22-0004, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.26.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: art. 65, inc. II, alínea 'd' da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Leristania Alves de Lucena.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.26.2

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.06.22-0010, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.26.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: art. 65, inc. II, alínea 'd' da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Leristania Alves de Lucena.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.26.2

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.06.22-0013, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.26.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: art. 65, inc. II, alínea 'd' da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisco Alves de Lucena.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.11-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.12.14.I. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa OXIGÊNIO CARIRI LTDA. Objeto: Aquisição de gás oxigênio e gás comprimido medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 339.933,40 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Andréa Maria da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Janeiro de 2023.